

02-0060/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0060 / 2012 DE 2012

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0060 / 2012 DE 20/06/2012

PROMOVENTE: VEREADOR SOUZA SANTOS

E M E N T A: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃ PAULISTANA"
A SRA. SYLVIA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 06/11/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-60 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
21 JUN 2012
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

02 - PDL
02-00060/2012

"Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Paulistana" a Sra. Sylvia de Araújo , e dá outras providências".

JOSÉ POLICE NETO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Paulistana" a Sra. Sylvia de Araújo.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

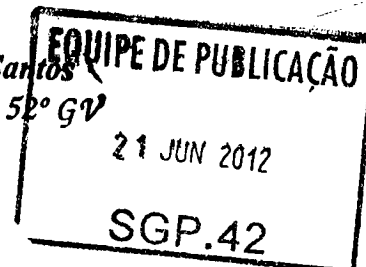
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SOUZA SANTOS
Vereador (PSD)

Souza Santos
Vereador - 52º GV



CEP - SEP.22 - 20/06/2012 - 15:57 - 00358 - 1/1

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

Ass: _____

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRÍPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTOR

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-60 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100-406

Justificativa

O presentê Projeto de Decreto Legislativo pretende a concessão do Título de Cidadã Paulistana a Sra. Sylvia de Araújo, empresária, nascida em Barro – Ceará.

A ilustre homenageada é de origem humilde, corajosa com desenvoltura de uma mulher brasileira que sai de sua terra natal para brilhar e abrilhantar a Cidade de São Paulo vencendo as barreiras e conquistando respeito e admiração do povo paulistano.

Pelo desenvolvimento de seus trabalhos, foi formada uma grande rede que, garantiu durante sua trajetória oportunidades aos munícipes de melhorar a qualidade de vida através da oportunidade de ingresso de muitos jovens ao mercado de trabalho.

Sylvia, um exemplo a ser seguido por sua perseverança, talento, gana e vontade de vencer, não se limitando por uma condição, arregaçando as mangas e lutando, mudando não só a sua história, mas também a vida de muitas pessoas que de igual forma necessitavam apenas de uma oportunidade, para mostrar seu valor e sua garra, mostrando que, na luta e no suor do povo brasileiro está à marca da vitória de acreditar em si e no seu próximo proporcionando um novo momento, uma nova vida, reconhecendo cada qualidade e cada defeito como dom primordial para vencer.

É pelo registro dessa brasileira, que modificou a história de São Paulo com sua irreverência, coragem, força e gana e trouxe junto a sua bagagem todo o risco que um grande sonho pede. A essa mulher paulistana de espírito que fez dessa Cidade seu porto seguro, sua vida, em face ao exposto, peço aos Nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.
Nº 02-60 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Currículo da Sra. Sylvia de Araújo

Sylvia de Araújo, cearense de coração e alma, nasceu na cidade de Barro, um pequeno município com 8000 habitantes, 400 km distante de Fortaleza. Filha de agricultores é a sexta num total de sete filhos. Desde criança, seu jeito inquieto e irreverente destoava dos demais irmãos. Sylvia imaginava um futuro melhor para toda sua grande e humilde família e tinha certeza que poderia dar a ela este presente. Ainda adolescente, tão sonhadora quanto determinada, decidiu que Barro seria pequeno demais para comportar tantos sonhos e autoconfiança, para ela, só mesmo uma cidade do tamanho de São Paulo seria capaz de abrigar alguém com tamanho espírito desbravador, e assim foi. Sylvia veio p/ S. Paulo aos 16 anos de idade. Seus pais, conhecendo a audácia precoce da filha, não a impediram de vir para a metrópole, mas achavam que a menina, ainda tão nova e ingênua, se assustaria com os costumes e o ritmo frenético da cidade grande e em questão de dias estaria de volta ao lar interiorano. Ledo engano.

A viagem de Ceará a São Paulo foi muito demorada, feita de ônibus. Alimentando-se apenas de frango assado com farinha, foram 3 dias e 2 noites rodando, tempo suficiente para Sylvia, que ainda não sabia bem por onde começar sua escalada na paulicéia decidisse optar por pedir ajuda a irmã mais velha, que já morava aqui. Mas, sabendo que a irmã era casada, levava uma vida pacata com marido e filhos, e não tinha os mesmos anseios empreendedores que os seus, concluiu que a estadia na casa dela seria breve. A chegada em S. Paulo foi inesquecível, lembra-se até hoje do quanto ficou impressionada com o tanto de gente que via pelas ruas. Ao passar pelo Viaduto do Chá pensou: "Não é possível tanta gente reunida no mesmo lugar, sem que tenham um motivo em comum... deve estar havendo alguma espécie de procissão por aqui, mas em que igreja deste mundo caberia tanta gente assim???" Alguns instantes depois, a garota percebeu que, ao contrário dos hábitos de sua pequena cidade natal, em S. Paulo não era necessário haver procissão para que tantos andassem juntos.

A irmã mais velha a acolheu com carinho, mas incumbiu Sylvia de tomar conta da sobrinha enquanto ali morasse. Não demorou para que Sylvia mostrasse aos familiares à que tinha vindo... Propôs uma troca: ela faria uma bela faxina por toda a casa e a irmã retribuiria dando-lhe um conjunto de blusa e saia. Proposta aceita. Aquela seria a primeira de muitas investidas da jovem no mundo dos negócios. Trajando a roupa conquistada através da faxina, Sylvia vai à busca de seu primeiro emprego na capital. Não demorou a conseguir um cargo de empacotadora em um supermercado na Rua Teodoro Sampaio,



Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do proc.

Nº 02-60 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

produtos, mas também, e principalmente, pela energia boa que ela transmitia em suas aparições.

Hoje, Sylvia é, reconhecidamente uma mulher de sucesso, porém, sem nunca ter deixado de lado suas raízes, sua simplicidade. Coincidência ou não, seu grande ídolo é Silvio Santos, que também venceu na vida depois de passar por infância e adolescência bem difíceis, e que assim como ela, também é reconhecido pelo bom humor e pela irreverência. Assim como seu ídolo, Sylvia também se preocupa em ter uma clientela que abranja a todos os tipos de classes sócio-econômicas, dos mais pobres aos mais ricos. E pra quem acha que ela já se dá por satisfeita com tudo que conseguiu, ela avisa que está apenas começando.

Seus clientes, não são apenas clientes, mas também, telespectadores. As quase 3 mil pessoas que compram nas lojas Sylvia Design todos os meses, fizeram da rede uma das que mais vende em S. Paulo e consagraram Sylvia de Araújo como um exemplo de que a perseverança e o talento superam barreiras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
Nº 02-60 de 12
Adelina Cicone - Áss. Parlamentar
RF. 100 406

TERMO DE ANUÊNCIA

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 348 do Regimento Interno desta honrada Casa Legislativa, venho expressar a minha anuência quanto à propositura de iniciativa do **Vereador Souza Santos**.

São Paulo, de junho de 2012.

Sra. Sylvia de Araújo
Assinatura do homenageado

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

25.06.12

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 25/06/12 16 hs
POR _____

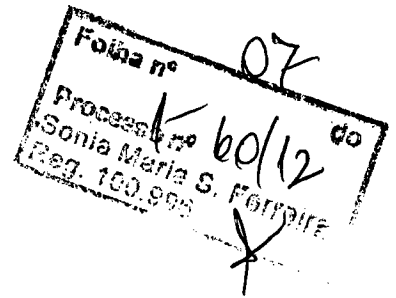
SAÍDA: _____ ASS: _____

07/13 29/06/12
Sumário S. Terren
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 0060/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

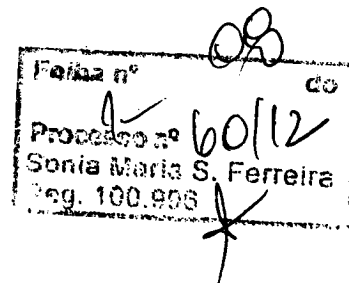
-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 25 de junho de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

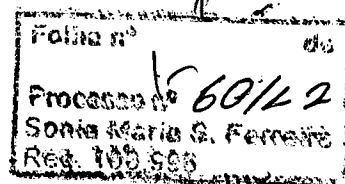
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

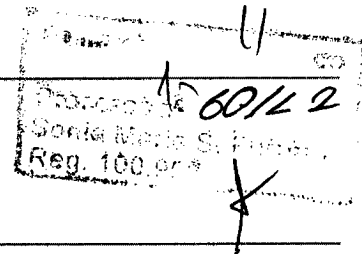
TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1



1/1

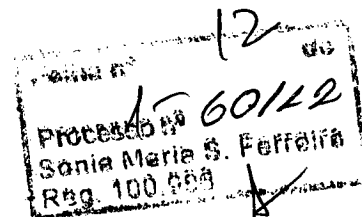
Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

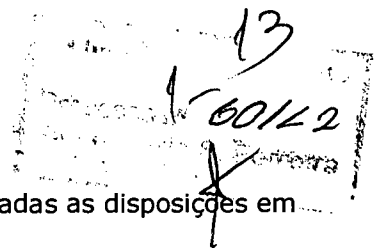
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

14
15-60/42
Processado por
Sonia Maria S. Fereira
Reg. 100.996

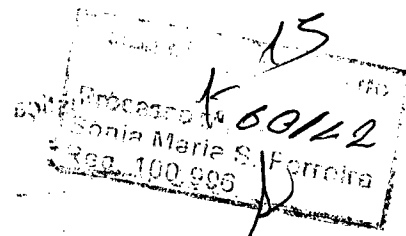
1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]



ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
Legislação Participativa
em 05/07/12 às 16:00
RF
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Registrar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 30/7/12

Obs: O prazo para apresentação de recurso é de 2 dias,
contados a partir da data da publicação.

RECEBIDO NA PROMOTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
EM 31/07/12 às 14:30 h
FOLHA 10/08 15:00

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
16 a — e folha de informação
sob nº — 15.18.12.
Ass: Lillian

Lillian Bueno Alba
RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdI0060-12

Folha nº 16 do proc.

nº 08-60 de 20 12

up
Lilian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

16 - PAR
16- 01256/2012

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0060/12.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Souza Santos, que visa conceder o Título de Cidadã Paulistana à Sra. Sylvia de Araújo.

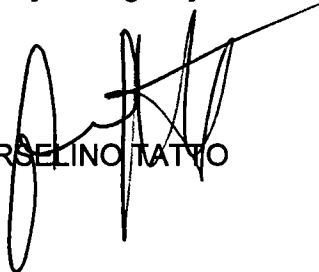
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada da homenageada e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

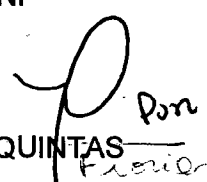
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/08/2012


ARSELINO TATYO

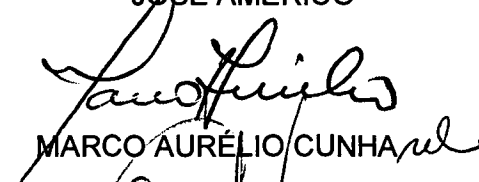
ABOU ANNI


ADOLFO QUINTAS


CELSON JATENE


EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO


MARCO AURÉLIO CUNHA


QUITO FORMIGA


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17, 08, 12

Pág. 77 Col. 2

Conferido [assinatura]

Lilian Bueno Alba

RF 10.933

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 20 08 12

CEN
Lilian Bueno Alba
RF 10.933

Segue - juntado - nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado - sob folha(s)
nº 17 Em 20 08 12

Héllo Hideki Takahashi Th
RF. 11.123 - Técnico Administrativo

16 - PAR
16- 01271/2012**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre vereador Souza Santos, dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Paulistana a Sra. Sylvia de Araújo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

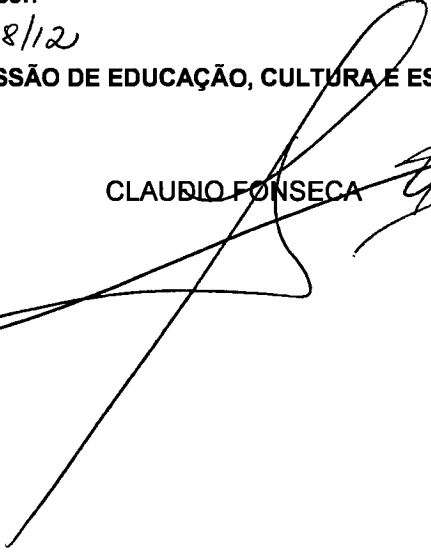
No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto merece prosperar eis que homenageia a Sra. Sylvia de Araújo, uma empreendedora de origem humilde que com seu trabalho e empenho conseguiu prosperar em São Paulo, abrindo várias lojas de móveis que propiciaram a geração de dezenas de empregos, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento social e econômico da cidade. Justa é a homenagem por reconhecer a contribuição dessa cidadã para a atividade econômica e social, além de exaltar um exemplo de luta e determinação, valores esses plenamente apreciados na sociedade moderna.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

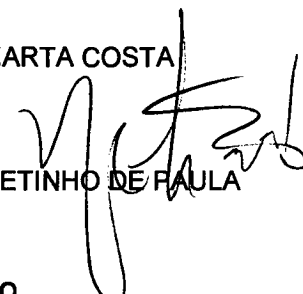
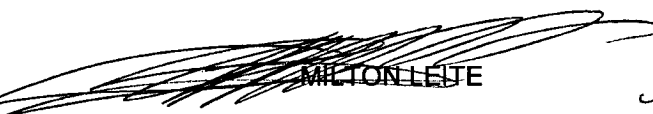
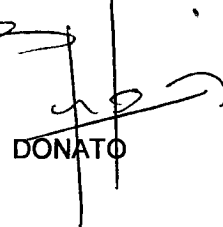
Sala das Comissões reunidas, 15/08/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATTILA RUSSOMANNO
CLAUDIO FONSECA
ÍTALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

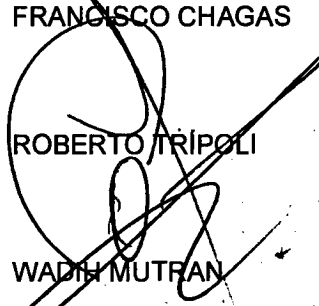
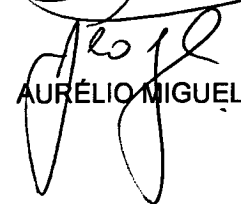
MARTA COSTA

) ELISEU GABRIEL


NETINHO DE PAULA**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
ADILSON MAIDEU
MILTON LEITE
DONATO

ANIBAL DE FREITAS

FRANCISCO CHAGAS


ATÍLIO FRANCISCO
ROBERTO TRÍPOLI
AURÉLIO MIGUEL

WADH MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 08 / 12
página 148 coluna 3ª
Conferido: Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A SGP-21
São Paulo, 20/08/12
Th

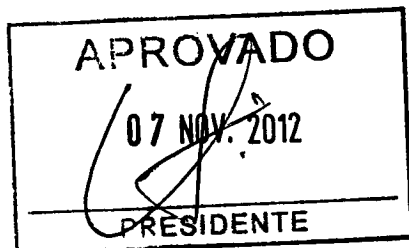
Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 20/08/12
às 1 horas

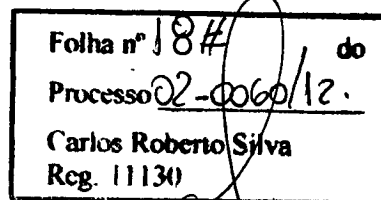
Eva Pololyki
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 18/12
Em 22/08/12
Ass: _____

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



REQUERIMENTO

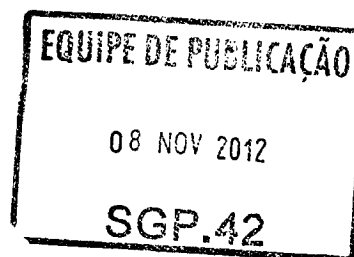
07 - RPS
07- 00023/2012

REQUEIRO, na conformidade do inciso II do artigo 177 do Regimento Interno desta Casa, a retirada Projeto de Decreto Legislativo nº 60/2012 de minha autoria, que dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Paulistana" a Sra. Sylvia de Araújo.

Sala das Sessões,

São Paulo, 15 de outubro de 2012

SOUZA SANTOS
Vereador



RPS - Retirada do PDL 60/2012, que outorga Título de Cidadã Paulista à Sra. Sylvia de Araújo.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ARSELINO TATTO
8	ATÍLIO FRANCISCO
9	ATTILA RUSSOMANNO
10	AURÉLIO MIGUEL
11	AURÉLIO NOMURA
12	CARLOS APOLINÁRIO
13	CARLOS NEDER
14	CELSO JATENE
15	CHICO MACENA
16	CLAUDINHO DE SOUZA
17	CLAUDIO FONSECA
18	CLAUDIO PRADO
19	DALTON SILVANO
20	DAVID SOARES
21	DONATO
22	EDIR SALES
23	ELISEU GABRIEL
24	FERNANDO ESTIMA
25	FLORIANO PESARO
26	FRANCISCO CHAGAS
27	GILSON BARRETO
28	GOULART

N.º	VEREADORES
29	ITALO CARDOSO
30	JAMIL MURAD
31	JOSÉ AMÉRICO
32	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
33	JOSÉ POLICE NETO
34	JOSÉ ROLIM
35	JULIANA CARDOSO
36	JUSCELINO GADELHA
37	MARCO AURÉLIO CUNHA
38	MARTA COSTA
39	MILTON FERREIRA
40	MILTON LEITE
41	NATALINI
42	NETINHO DE PAULA
43	NOEMI NONATO
44	OLIVEIRA
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTOR

RPS-21
Em 09.11.2012

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 02-0060

de 2012

22 / 11 / 2012

Papel para informação, rubricado como folha nº 19.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

(a) **Secretário de Apoio Legislativo**

SGP.2

À SGP.33:

Para ARQUIVAMENTO, conforme requerimento de fls. 18.
São Paulo, 22/11/2012.

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 20 06 / 12 / 12

Ass: [Assinatura] - RF 11.072
Técnico Administrativo



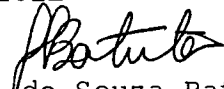
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo 02-60 de 2012 06/12/2012


José de Souza Batista
RF 11092

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 06/12/2012
O Funcionário


José de Souza Batista
RF 11092